

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NEFROLOGIA COM O
FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – AGIR –
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO,
INOVAÇÃO E RESULTADOS EM
SAÚDE E A EMPRESA SUPORTE
AVANÇADO EM NEFROLOGIA LTDA.**

Processo E-Doc nº 20200002.00295- CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO** Dr. **HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA S/S LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.532.726/0001-40, com endereço na Rua Salvador com a Rua Teresina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1.106, Ed. Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-715, Goiânia-GO, representada por suas sócias administradoras, ao final identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade:

- I - Repactuar os valores praticados;
- II - Alterar a Cláusula de Pagamento;
- III - Prorrogar a contratação por mais 12 (doze) meses.

asfs

1/4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo se fundamenta: na Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO, que prevê a possibilidade de alterações através de aditivo e nos documentos de ID 25214;76996 e 29823 do processo acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

A Cláusula Sétima (Do Pagamento) do contrato primitivo passa vigorar com sua nova redação abaixo apresentada:

"Na ausência de condição mais benéfica para a **CONTRATANTE**, o pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviço correspondente ao mês consolidado, mediante apresentação/entrega, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal referente ao mês encerrado, acompanhada de relatório contendo a discriminação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, conforme os dados abaixo ou junto a outro banco e/ou conta, ou ainda por outro meio, desde que expressamente informado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

O valor total desta contratação que era da ordem de **R\$ 582.196,50 (quinhentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** passa a ser estimado em **R\$ 591.870,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta reais)**.

Parágrafo Único - Os preços unitários estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá período de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12/09/2020 à 11/09/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com o presente Termo.

asfs

2/4

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📺 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

LUCAS PAULA DA SILVA Assinado de forma digital por LUCAS PAULA DA SILVA:89482875168
Dados: 2020.06.17 16:55:01 -03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Clara Álvares Pereira Leão

Clara Álvares Pereira Leão
Sócia-Administradora / NEFRO
CPF 005.883.761-24

Dr^a. Clara Alvares P. Leão
Nefrologista - CRM: 14322
Unimed Goiânia: 64/ 14322-3

Testemunhas:

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Amanda dos Santos Fernandes Sá

Amanda dos Santos Fernandes Sá
CPF: 036.616.901-75

asfs

3/4

secretariageral@agirsaude.org.br

@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

ANEXO I

TABELA I

Nº	Descrição Produto/Serviço	Estimativa Mensal (quantidade aproximada)	Estimativa Anual	Valor unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Avaliação Médica / Parecer de Nefrologia, sem a necessidade de hemodiálise	6	75	120,00	720,00	9.000,00
2	Reavaliação médica de Nefrologia, sem a necessidade de hemodiálise	43	525	66,00	2.838,00	34.650,00
3	Sessão de hemodiálise, incluso visita médica/avaliação, prescrição do procedimento	77	930	569,00	43.813,00	529.170,00
4	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter duplo lúmen	6	75	134,00	804,00	10.050,00
5	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter triplo lúmen	3	45	200,00	600,00	9.000,00
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 591.870,00	

